



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

EDITAL Nº 035/2025 - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Município de Espumoso
Secretarias Municipais
Processo Licitatório nº 167/2025
Edital nº 035/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para aquisições futuras e parceladas de tubos de concreto visando atendimento da demanda da secretaria do município de Espumoso/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3597/23.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/>, no dia **02 de outubro de 2025, às 14h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília sendo conduzida pelo Agente de Contratação, a servidora Ana Magali Ferrari, nomeada pela portaria nº 27.634/25, ora designada como Pregoeira nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.598/23.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

1.1. Especificações dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arruela furo 14, arruela redonda lisa, furo 14mm, galvanizada a fogo	Un	20
2	Barramento 150 amperes, trifásico-150A, 40 djuntores.	Un	5
3	Base relé, fotoelétrica, 220v, deve permitir rotação em 360°, com porca de fixação, corpo em polipropileno estabilizado contra radiações uv, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos, com sistema de fixação em suporte de aço galvanizado à fogo, tensão de 220-240v, 60hz, cabos de ligação com comprimento mínimo de 50cm, deve atender a nbr 5123 da abnt.	Un	20



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4	Bóia de nível 16ª, Bivolt com cabo de 1,5m ou superior, para controle de nível de caixa d'água	Un	20
5	Braço reto para iluminação, 1 metro, galvanizado, 25mm, Braço reto em aço galvanizado à fogo, com sapata para fixação em poste.	Un	155
6	Cabo flexível unipolar, seção 10mm ² , tensão 750V, cor azul, antichama, certificado INMETRO	M	110
7	Cabo flexível unipolar, seção 10mm ² , tensão mínima 750V, cor vermelho, antichama, certificado INMETRO	M	110
8	Cabo flexível unipolar para instalações elétricas, seção 16mm ² , tensão 750V, antichama, certificado INMETRO	M	110
9	Cabo flexível unipolar, seção 1,5mm ² , tensão 750V, cor verde (terra), antichama, certificado INMETRO	M	300
10	Cabo flexível unipolar PP, seção 2,5mm ² , cor preta, tensão 750V, antichama, certificado INMETRO	M	110
11	Cabo flexível unipolar, seção 4mm ² , tensão 750V, cor azul, antichama, certificado INMETRO	M	300
12	Cabo flexível unipolar, seção 6mm ² , tensão 450/750V, cores disponíveis: azul, vermelho e verde, antichama, certificado INMETRO	M	110
13	Cabo multiplex duplex, seção 2x10mm ² , condutor de cobre, isolamento em alumínio, conforme NBR 8182, certificado INMETRO	M	60
14	Cabo multiplex duplex, seção 2x16mm ² , condutor de cobre, isolamento em alumínio, certificado INMETRO	M	60
15	Cabo multiplex trifásico com neutro, seção 4x10mm ² , condutor de cobre, isolamento em alumínio, certificado INMETRO	M	I
16	Cabo multiplex trifásico com neutro, seção 4x25mm ² , condutor de cobre, isolamento em alumínio, certificado INMETRO	M	60
17	Cordão flexível paralelo 300/300V, classe 5, seção 2x2,5mm ² , condutor de cobre, cobertura PVC, cores: branco, preto e marrom, certificado INMETRO	M	110
18	Cabo PP (paralelo chato), 2x1,5mm ² , condutor de cobre, cobertura PVC policloreto de vinila, tensão 450/750V, antichama, certificado INMETRO	M	910
19	Cabo PP (paralelo chato), 2x2,5mm ² , condutor de cobre, cobertura PVC policloreto de vinila, tensão 450/750V, antichama, certificado INMETRO	M	910
20	Cabo PP (paralelo chato), 2x4,0mm ² , condutor de cobre, cobertura PVC policloreto de vinila, tensão 450/750V, antichama, certificado INMETRO	M	110
21	Cabo PP (paralelo chato), 2x6,0mm ² , condutor de cobre, cobertura PVC policloreto de vinila, tensão 450/750V, antichama, certificado INMETRO	M	110
22	Cabo PP (paralelo chato), 3x1,5mm ² , condutor de cobre, cobertura PVC policloreto de vinila, tensão 450/750V, antichama, certificado INMETRO	M	60
23	Cabo PP (paralelo chato), 3x2,5mm ² , condutor de cobre, cobertura PVC policloreto de vinila, tensão 450/750V, antichama, certificado INMETRO	M	60
24	Cabo PP (paralelo chato), 4x10mm ² , condutor de cobre, cobertura PVC policloreto de vinila, tensão 450/750V, antichama, certificado INMETRO	M	60
25	Cabo PP (paralelo chato), 4x16mm ² , condutor de cobre, cobertura PVC policloreto de vinila, tensão 450/750V, antichama, certificado INMETRO	M	60
26	Cabo PP (paralelo chato), 4x6,0mm ² , condutor de cobre, cobertura PVC policloreto de vinila, tensão 450/750V, antichama, certificado INMETRO	M	60
27	Cabo rígido unipolar, seção 35mm ² , condutor de cobre, aplicação elétrica residencial/industrial, tensão 750V	M	60
28	Cabo rígido unipolar, seção 10mm ² , condutor de cobre, aplicação elétrica	M	60



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

	residencial/industrial, tensão 750V		
29	Cabo rígido unipolar, seção 16mm ² , condutor de cobre, aplicação elétrica residencial/industrial, tensão 750V	M	60
30	Cabo elétrico rígido de cobre isolado, seção 2,5mm ² , tensão nominal 450/750V, antichama, certificado INMETRO	M	200
31	Cabo de alimentação Trifásico 4x10mm. Cabo com quatro condutores de 10mm ² de seção, utilizado em sistemas elétricos trifásicos, composto por condutores de cobre ou alumínio, revestidos por isolamento e cobertura em material termoplástico	M	100
32	Caixa de entrada 40x60 externa mono/bifásico padrão RGE	Un	2
33	Caixa de entrada 60x80 externa mono/bifásico padrão RGE	Un	2
34	Canaleta Sistema x Branca, x 2 metros, pvc, branca.	Un	90
35	Canaleta ventilada 20x40 2,20 mts, pvc, barra c/2mts	Un	60
36	Cano eletroduto 1 polegada com rosca, material: Fabricado em policloreto de vinila (PVC), um material plástico resistente, durável e isolante elétrico. Com 3 metros	Un	40
37	Cano eletroduto 1 ½", pvc, preto, comprimento de 3metros, Material: Fabricado em policloreto de vinila (PVC), um material plástico resistente, durável e isolante elétrico. Com rosca.	Un	40
38	Cano eletroduto ¾, PVC, 3mt, ¾, Material: Fabricado em policloreto de vinila (PVC), um material plástico resistente, durável e isolante elétrico. Com 3 metros	Un	40
39	Chave de fenda para teste, luz, com display, indicador para teste de voltagem, medições direta ou indireta de tensões neutro e fase entre 12v-220v.	Un	12
40	Chave ventilador lâmpada, rotativa, para ventilador de teto, 2 teclas de lâmpada Bivolt – Ri	Un	5
41	Chuveiro 4 temperaturas, Maxi ducha, 5400w/220v, 4 temperaturas, Garantia: 1 ano, COMPOSIÇÃO BÁSICA Celulose, Elastômeros, Termoplásticos, Ligas de Ferro, Ligas de Cobre e Ligas de Prata, 1 Ducha com resistência. Acompanha: 1 mangueira, 1 chuveirinho e 1 suporte para chuveirinho.	Un	25
42	Conector perfurante derivação Principal: 16 a 120mm, Derivação: 4 a 35mm.	Un	10
43	Conector sapata 35 mm. Terminal em liga de cobre, porca em aço zincado eletrolítico.	Un	10
44	Curva curta ¾, PVC (Policloreto de Vinila), Rosca de ¾	Un	20
45	Curva curta de 1 polegada e meia, PVC (Policloreto de Vinila)	Un	20
46	Curva de 1 polegada, PVC (Policloreto de Vinila)	Un	20
47	Curva longa ¾, plástica, roscável	Un	20
48	Curva longa de 1, polegada e meia, PVC, (Policloreto de Vinila), cor: branca	Un	20
49	Disjuntor Monopolar 50A, disjuntor monopolar DIN, corrente nominal 50A, fabricado em termofixo resistente a altas temperaturas, certificado INMETRO, conforme NBR IEC 60947-2	Un	60
50	Disjuntor Bipolar 50A, disjuntor bipolar DIN, corrente nominal 50A, tensão máxima 380V CA, fabricado em termofixo, certificado INMETRO, conforme NBR IEC 60947-2	Un	60
51	Disjuntor Trifásico 100A, disjuntor trifásico DIN, 3 polos, corrente nominal 100A, material metal/plástico, cor branca, certificado INMETRO	Un	2
52	Disjuntor Trifásico 125A, disjuntor trifásico DIN, 3 polos, corrente nominal 125A, certificado INMETRO	Un	2
53	Disjuntor Trifásico 150A, disjuntor trifásico DIN, 3 polos, corrente nominal 150A, capacidade de ruptura 50kA, modelo VD1-150I-VIDS0, certificado INMETRO	Un	2
54	Disjuntor Trifásico 60A, preto, 3p, tripolar, 60A, Certificação INMETRO (até 60A) De acordo com NBR IEC 60947-2	Un	2
55	Disjuntor UL 1x60A. Fabricado em termofixo a altas temperaturas	Un	10



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

56	Disjuntor UL 1x70A. Fabricado em termofixo resistente a altas temperaturas	Un	10
57	Disjuntor unipolar 40A Unipolar; Frequência: 50/60Hz Resistência elétrica: 20.000 ciclos Corrente de curto-circuito: 4, regulamentado Inmetro, garantia 12 meses	Un	10
58	Disjuntor Termomagnético monopolar 20A, tipo Din , corrente nominal de 20A, Material: Metal e Plástico, garantia de 12 meses, regulamentado Inmetro,	Un	5
59	Ducha eletrônica 7.700w Com controle eletrônico gradual, 220v, potência mínima 6.800w, potência máxima, 7.700w, itens inclusos: ducha eletrônica, haste de controle, mangueira de no mínimo 2 m, suporte para a mangueira, mini ducha.	Un	10
60	Filtro de linha 5 tomadas. Ligação de vários aparelhos em uma só tomada, possuem chave liga-desliga, led indicador de funcionamento, fusível com suporte para fácil troca. Plástico e metais não Ferrosos.	Un	80
61	Fio chumbo 2x2,5 mm , certificação Inmetro.	M	250
62	Fio paralelo 2x1,00 mm, Condutor: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo PVC/D, 300V 2x1,0MM Branco Rolo 100M	M	250
63	Fio paralelo 2x1,5mm Atendendo a norma ABNT NM 280, certificação Inmetro Condutor: CobreCapa: Composto de PVC Cor: Branco, Acondicionamento: Rolos de 100m, Cordão Flexível	M	250
64	Fio paralelo 2x2,5 mm. Atendendo a norma ABNT NM 280, certificação Inmetro Condutor: CobreCapa: Composto de PVC Cor: Branco, Acondicionamento: Rolos de 100m, Cordão Flexível	M	250
65	Fio plastichumbo 2x1,5 mm, 100% Cobre Cobertura Preto.	M	150
66	Fio plastichumbo 2x2,5 mm, 100% Cobre Cobertura Preto.	M	150
67	Fita isolante 10 m colorida , rolo de fita colorida, com 10 metros	Un	60
68	Fita isolante 20 m. Rolo de fita isolante com 20 metros, cor preta, Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Filme De Pvc Anti-Chama , Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 20 M, Cor: Preta	Un	180
69	Fita isolante auto fusão 10 m. rolo de 10 m. Espessura 0,76mm, 1x10°. Espessura: 0,76mm. Largura: 19mm. Comprimento: 2m-5m-10m. Normas técnicas: ASTM D4325, ASTM D438, D4388. Garantia: 3 meses.	Un	60
70	Interruptor + tomada embutir x 10 amp , com placa de embutir, interruptor + tomada simples	Un	60
71	Interruptor + tomada sobrepor x 10 amp , 250v, conj. Montado para sobrepor sistema* caixa + 2 módulos	Un	5
72	Interruptor 1 tecla sistema. Termoplástico, Formato retangular, 250V, cor: branco	Un	60
73	Interruptor duplo embutir 10 amp , interruptor tipo duplo, tensão nominal 220v, potência nominal: 1000	Un	60
74	Interruptor duplo sobrepor x 10 amp , duplo simples de sobrepor, 220v, 10ª	Un	10
75	Interruptor ext.red 1TS , interruptor de energia com uma tecla	Un	10



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

76	Interruptor modular 10 amp. Modelo de interruptor simples com duas teclas, cor branca, fabricado em material termoplástico, sistema modular, acabamento brilhante.	Un	10
77	Lâmpada 2000w vapor metálico 220 e 380. Vapor metálico, 2000w, tubular cristal E40 380VCA V 4000K 205000LM,	Un	1
78	Lâmpada eletrônica 33w espiral, 220w, luz branca	Un	40
79	Lâmpada eletrônica 59w espiral, 220w, 6400k	Un	40
80	Lâmpada fluorescente 10w, compacta, 10w, 865 220v	Un	40
81	Lâmpada fluorescente 20w, tubular, 20w, 220v, branco frio	Un	40
82	Lâmpada fluorescente eletrônica espiral 45w, branca, 45w,	Un	20
83	Lâmpada incandescente hal.100w, clara, baixa tensão	Un	20
84	Lâmpada LED 20w,	Un	150
85	Lâmpada LED 30w	Un	170
86	Lâmpada LED 40W	Un	270
87	Lâmpada LED 50w	Un	190
88	Lâmpada LED bulbo 20w, 220V, E-27	Un	70
89	Lâmpada LED tubular 20w, 120cm, bivolt, branco frio, tubular,	Un	40
90	Luminária LED Pública, Potência Máxima 100W Potência máxima: 100W Fluxo luminoso mínimo: 12.000 a 16.000 lm Eficiência luminosa mínima: 120 a 160 lm/W Temperatura de cor: 5000K a 6500K IRC: ≥ 70 Vida útil mínima: 50.000 h Garantia mínima: 60 meses Grau de proteção: IP-66 Resistência a impactos: IK08 Fator de potência: $\geq 0,90$ Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$ Protetor contra surtos: 10 kV / 10 kA Alimentação: Bivolt automático (127/220V) Certificação: Inmetro (Portaria 62/2022) Montagem: Base acoplada, pescoço 52 mm	Un	301
91	Luminária LED Pública, Potência Máxima 150W Potência máxima: 150W Fluxo luminoso mínimo: 18.000 a 24.000 lm Eficiência luminosa mínima: 120 a 160 lm/W Temperatura de cor: 5000K a 6500K IRC: ≥ 70 Vida útil mínima: 50.000 h Garantia mínima: 60 meses Grau de proteção: IP-66 Resistência a impactos: IK08 Fator de potência: $\geq 0,90$ Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$ Protetor contra surtos: 10 kV / 10 kA Alimentação: Bivolt automático (127/220V) Certificação: Inmetro (Portaria 62/2022) Montagem: Base acoplada, pescoço 52 mm	Un	201
92	Luminária LED Pública, Potência Máxima 40W, com suporte para poste	Un	1



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

	Potência máxima: 40W Fluxo luminoso mínimo: 5.600 lm Eficiência luminosa mínima: 140 lm/W Temperatura de cor: 4000K a 5000K IRC: ≥ 70 Vida útil mínima: 120.000 h Garantia mínima: 60 meses Grau de proteção: IP-66 Resistência a impactos: IK08 Fator de potência: $\geq 0,90$ Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$ Protetor contra surtos: 10 kV / 10 kA Alimentação: Bivolt automático (127/220V) Certificação: Inmetro (Portaria 62/2022) Montagem: Base acoplada, pescoço 52 mm		
93	Luminária LED Pública, Potência Máxima 50W (base acoplada) Potência máxima: 50W Fluxo luminoso mínimo: 4.000 a 6.500 lm Eficiência luminosa mínima: 80 a 130 lm/W Temperatura de cor: 5000K a 6500K (branco frio) IRC: ≥ 70 Vida útil mínima: L70 ≥ 50.000 h Garantia mínima: 60 meses Grau de proteção: IP-66 Resistência a impactos: IK08 Fator de potência: $\geq 0,90$ Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$ Protetor contra surtos: 10 kV / 10 kA Alimentação: Bivolt automático (127/220V) Certificação: Inmetro (Portaria 62/2022) Mounntagem: Base acoplada, pescoço 52 mm un	Un	201
94	Luminária LED Pública, Potência Máxima 50W (para braço 50mm) Potência máxima: 50W Fluxo luminoso mínimo: 4.000 a 6.500 lm Eficiência luminosa mínima: 80 a 130 lm/W Temperatura de cor: 5000K a 6500K (branco frio) IRC: ≥ 70 Vida útil mínima: L70 ≥ 50.000 h Garantia mínima: 60 meses Grau de proteção: IP-66 Resistência a impactos: IK08 Fator de potência: $\geq 0,92$ Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$ Protetor contra surtos: 10 kV / 10 kA Alimentação: Bivolt automático (127/220V) Certificação: Inmetro (Portaria 62/2022) Montagem sem base acoplada, pescoço 52mm, entrada para braço 50mm	Un	301
95	Luminária tubular sobrepor de LED 30w, luminária led, de sobrepor	Un	3
96	Luva $\frac{3}{4}$. Pvc, roscável, $\frac{3}{4}$, água fria predial	Un	40



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

97	Luva de 1 polegada , luva lisa para condutete de 1 polegada, na cor cinza, PVC	Un	40
98	Luva de 1 polegada e meia PVC, anti chama	Un	40
99	Painel de LED 18 w , sobrepor, 22cm, 18w, 6500k-Luz branca, bivolt(110/220)	Un	60
100	Painel de LED 24 w , sobrepor, painel plafon, quadrada, 24w, 6500k, cor branca, bivolt(110/200v)	Un	60
101	Parafuso meiax200	Un	30
102	Parafuso meiax250	Un	130
103	Parafuso meiax300	Un	130
104	Plafon plástico, com soquete de porcelana, branco, 110v/220v	Un	5
105	Plug fêmea 2 pinos 10ª, 2P+T 10ª	Un	90
106	Plug macho 2 pinos 10ª, 2 pinos, 10ª	Un	90
107	Plug TE 2 PU+T modelo novo	Un	140
108	Porta lâmpada fluorescente, COMPACTA, G24 D2	Un	60
109	Poste de concreto padrão RGE monofásico , entrada aérea, com contador e fiação de no mínimo 8 mm, poste de concreto com caixa categoria A4.	Un	20
110	Refletor de LED verde 50w, luz verde, bivolt	Un	10
111	Refletor LED 100W Potência máxima: 100W Fluxo luminoso mínimo: 14.000 lm Eficiência luminosa mínima: 140 lm/W Vida útil mínima: L70 ≥ 20.000 h Garantia mínima: 60 meses Grau de proteção: IP-66 Resistência a impactos: IK08 Fator de potência: ≥ 0,92 Distorção harmônica total (THD): ≤ 10% Protetor contra surtos: 10 kV / 10 kA Alimentação: Bivolt automático (127/220V) Certificação: Inmetro (Portaria 62/2022)	Un	110
112	Refletor LED 150W Potência máxima: 150W Fluxo luminoso mínimo: 21.000 lm Eficiência luminosa mínima: 140 lm/W Vida útil mínima: L70 ≥ 20.000 h Garantia mínima: 60 meses Grau de proteção: IP-66 Resistência a impactos: IK08 Fator de potência: ≥ 0,92 Distorção harmônica total (THD): ≤ 10% Protetor contra surtos: 10 kV / 10 kA Alimentação: Bivolt automático (127/220V) Certificação: Inmetro (Portaria 62/2022)	Un	15
113	Refletor LED 200W Potência máxima: 200W Fluxo luminoso mínimo: 28.000 lm Eficiência luminosa mínima: 140 lm/W Vida útil mínima: L70 ≥ 20.000 h Garantia mínima: 60 meses Grau de proteção: IP-66 Resistência a impactos: IK08	Un	60



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

	Fator de potência: $\geq 0,92$ Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$ Protetor contra surtos: 10 kV / 10 kA Alimentação: Bivolt automático (127/220V) Certificação: Inmetro (Portaria 62/2022)		
114	Refletor LED 300w Potência máxima: 300W Fluxo luminoso mínimo: 42.000 lm Eficiência luminosa mínima: 140 lm/W Vida útil mínima: L70 ≥ 20.000 h Garantia mínima: 60 meses Grau de proteção: IP-66 Resistência a impactos: IK08 Fator de potência: $\geq 0,92$ Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$ Protetor contra surtos: 10 kV / 10 kA Alimentação: Bivolt automático (127/220V) Certificação: Inmetro (Portaria 62/2022)	Un	20
115	Relé, 1 ano de garantia	Un	20
116	Relé cod 1260 RFF NF 1000w, 220w, 1 ano de garantia	Un	630
117	Relé cod 65 giratório padrão ABNT, 1 ano de garantia	Un	220
118	Relé fotoelétrico, 1 ano de garantia	Un	20
119	Soquete de lâmpada porcelana, lâmpada incandescente, base e-27, 220v	Un	10
120	Soquete Plafon PVC, branco con soquete de porcelana	Un	110
121	Tomada 2 PU+T 20A para caixa, sistema X	Un	70
122	Tomada dupla embutir 10 amp	Un	90
123	Tomada dupla sobrepor x 10 amp	Un	90
124	Tomada embutir 20/10 amp, branca com placa.	Un	160
125	Tomada sobrepor x 10 amperes, externa	Un	90
126	Tomada sobrepor x 20 amperes, externa	Un	90
127	Spot Aletado simples, para lâmpadas, branco	Un	100
128	Abraçadeira nylon 806 branca 200mm x 2,5mm pacote com 100, Comprimento: 20cm; - Espessura: 2,5mm; - Indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversas; - Branca; - Material em nylon super resistente.	Un	10

1.2. Os materiais elétricos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e ser de qualidade apropriada para garantir a segurança e funcionamento eficiente do local de instalação.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada/renovada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/>,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@espumoso.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser enviadas via sistema no prazo máximo de 02 duas horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com** o Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Para efeito de julgamento das propostas, será considerada a potência máxima (W) associada à eficiência luminosa mínima (lm/W) exigida em cada item do Termo de Referência. Não serão aceitos produtos com características inferiores às estabelecidas.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.1.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. Todos os produtos deverão possuir certificação Inmetro (Portaria nº 62/2022) e deverão ser acompanhados dos respectivos laudos técnicos de conformidade.

15.8. O descumprimento das especificações será causa de desclassificação ou rejeição da entrega.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento, através do Decreto Municipal nº 3.597/23.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

previsto na **ata**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeitos posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

19.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis.

19.3. A entrega poderá ser rejeitada em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e a proposta.

19.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita, em 15 dias corridos, após o recebimento provisório.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em conformidade com o valor referente a cada entrega realizada, após o recebimento dos itens e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável, que verificará a adequação do objeto antes da liberação do pagamento.

20.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal devidamente recebida

20.4. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto/atividade	Conta	Cód. Red.
Assistência Social e Habitação	PROGRAMA FMASSCFV – 2050	3390.30.00	401
Assistência Social e Habitação	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 2048	3390.30.00	401
Assistência Social e Habitação	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF – 2019	3390.30.00	401



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Assistência Social e Habitação	PROGRAMA EMASIGDBF – 1089	3390.30.00	401
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL – 2085	3390.30.00	401
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD – 2090	3390.30.00	401
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – 2052	3390.30.00	401
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2070	3390.30.00	401
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2056	3390.30.00	401
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2058	3390.30.00	401
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2070	3390.30.00	401
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 2149	3390.30.00	401
Secretaria Municipal da Saúde	BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA – 2063	3390.30.00	401
Secretaria Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO SÓCIO DEMOGRÁFICO – PIAPS – 2064	3390.30.00	401
Secretaria Municipal de Saúde	BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU - 2130	3390.30.00	401

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

21.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada até a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1. do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do portal: <https://bllcompras.com>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://espumoso.rs.gov.br/> e no portal <https://bllcompras.com>

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Espumoso/RS, 19 de setembro de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL